



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:

1.	Justificativa:	➤
2.	Titularidade:	➤

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DE MATO GROSSO:

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 716, DE 11/07/2017, 18h00min HORAS.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

1.	Correspondência recebida	<ul style="list-style-type: none">➤ Protocolo: 2017012839 - Assunto: Conselheiro Suplente Adriano Ronchi solicita afastamento das suas funções de suplente por um prazo de 6 meses.➤ Email: Luciana Oliveira (GECOM) – Assunto: Solicitação de 5 mim para apresentação do novo site do CREA/MT.➤ Protocolo: 2017013010 - Assunto: Conselheiro Titular Tarciso Bassan Vezzi requer a desincompatibilização do cargo de Conselheiro deste Regional, a partir da zero hora do dia 12/08/17.
2.	Correspondência Expedida	Não Houve.

5. COMUNICADOS DA MESA:

6. ORDEM DO DIA:

6.1. HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM:

6.1.1 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 008/2017. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT.
ASSUNTO: Participação dos Conselheiros da CEEC no 23º CBENC – Congresso Brasileiro de Engenharia Civil.

6.2. PROCESSO DE REGISTRO: Não Houve.

6.3. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

6.3.1 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL BERTOLDO DA SILVA

Item	Processo	Interessado	
1.	2010016774	HELDER MATSUBARA	Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva
2.	2016039031	ADAS ENGENHARIA, PROJETOS & AVALIAÇÕES LTDA-ME	

Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977:

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Voto: Pelo arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

Item	Processo	Interessado	
1.	2013013990	MAURO NOGUEIRA E CIA LTDA	Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva

Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- a) *A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.*

CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Voto: Pelo Arquivamento do processo e extinção da multa aplicada.

Item	Processo	Interessado	
1.	2016039427	HIDRONI EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA-EPP	Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva

Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

DA ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO VERIFICAMOS QUE O MESMO FOI JULGADO A REVELIA INDEVIDAMENTE PELA CEEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

Voto: Em seu teor favorável a Declaração da nulidade dos atos posteriores ao auto de infração, para que a defesa da interessada seja encaminhada à Câmara especializada competente e, a partir daí, siga os demais trâmites processuais, restabelecendo a normalidade do processo.

Item	Processo	Interessado	
1.	2016039207	INSTITUTO INVEST DE EDUCAÇÃO	Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva
2.	2017006672	OSMAIRES ALVES DE CATRO	
3.	2017006318	SONIA MARIA MATIAS PORTO SANCHES	

Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- a) *A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.*

Voto: Pela manutenção da multa aplicada.

6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA

Item	Processo	Interessado	
1.	2015047671	GRANOSIL – SILOS E EQUIPAMENTOS LTDA. ₁	Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva
2.	2016014466	GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. ₂	

Infração à alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- e) *a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed. extra 8º desta lei.*

O PROCESSO FOI JULGADO A REVELIA INDEVIDAMENTE PELA CEAGRO. ₁

O PROCESSO FOI JULGADO A REVELIA INDEVIDAMENTE PELA CEEC. ₂

Voto: Em seu teor favorável a Declaração da nulidade dos atos posteriores ao auto de infração, para que a defesa da interessada seja encaminhada à Câmara especializada competente e, a partir daí, siga os demais trâmites processuais, restabelecendo a normalidade do processo.

Item	Processo	Interessado	
1.	2016014465	GRATT INDUSTRIA DE MAUINAS LTDA	Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

Infração ao art. 58 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977:

Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

O PROCESSO FOI JULGADO A REVELIA INDEVIDAMENTE PELA CEEC.

Voto: Em seu teor favorável a Declaração da nulidade dos atos posteriores ao auto de infração, para que a defesa da interessada seja encaminhada à Câmara especializada competente e, a partir daí, siga os demais trâmites processuais, restabelecendo a normalidade do processo.

6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO

Item	Processo	Interessado	
1.	2017010181	LUCIO ROBERTO DE ALMEIDA	Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro
2.	2016021224	CAVALCA CINSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	
3.	2016021225	CAVALCA CINSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	
4.	2017009917	ALAN FERNANDES DE MELO RODRIGUES	
5.	2017010198	POLIMIX CONCRETO LTDA (FILIAL DE CUIABÁ)	
6.	2017010197	POLIMIX CONCRETO LTDA (FILIAL DE CUIABÁ)	
7.	2016010641	JOÃO LUIS MULLER	
8.	2016038699	EDUARDO GOMES DE SOUZA	
9.	2016039158	EDUARDO GOMES DE SOUZA	
10.	2017010182	LUCAS SOUZA PEREIRA	
11.	2016039164	EDUARDO GOMES DE SOUZA	

Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977:

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

CONSIDERANDO QUE "LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS".

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

6.3.4 CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA ORTIZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

Item	Processo	Interessado	
1.	2015024048	JOÃO BATISTA DE SOUZA	Conselheiro Relator José Francisco Barbosa Ortiz

Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.

Voto: Por aplicar a multa em dobro.

Item	Processo	Interessado	
1.	2015027244	OBDIAS DE FREITAS OLIVEIRA	Conselheiro Relator José Francisco Barbosa Ortiz

Infração à alínea “B” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

Voto: Indeferir o recurso contra a Decisão CEAGRO 935/2015, determinar a nulidade desde a origem da ART 2100461 ao extrapolar os limites estabelecidos no §1º do Artigo 1º do Decreto Federal 4560/2002 para assistência técnica estipuladas no mesmo para projetos com valor de até R\$ 150.000,00 (cultivo de 150 hectares) devendo o processo ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida atualizada.

Item	Processo	Interessado	
1.	2017009997	ADELAIDE APARECIDA HERMES RIBEIRO	Conselheiro Relator José Francisco Barbosa Ortiz

Infração à alínea “B” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:

- b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Voto: Pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

<i>Item</i>	<i>Processo</i>	<i>Interessado</i>	
1.	2016011827	AGP AGROPECUARIA LTDA	<i>Conselheiro Relator José Francisco Barbosa Ortiz</i>

Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Voto: Por aplicar a multa em dobro.

<i>Item</i>	<i>Processo</i>	<i>Interessado</i>	
1.	2017025928	ARMAZÉNS GERAIS BRANCA DE NEVE LTDA	<i>Conselheiro Relator José Francisco Barbosa Ortiz</i>

Infração ao art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 64. Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.

Parágrafo único. O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos deste artigo, se desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas regulamentares.

CONSIDERANDO QUE "LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS".

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

6.3.4 CONSELHEIRO RELATOR CAIUBI EMANUEL SOUZA KUHN

<i>Item</i>	<i>Processo</i>	<i>Interessado</i>	
1.	2016042672	HEITOR PEDRO NICOLETTI	<i>Conselheiro Relator Caiubi Emanuel Souza Kuhn</i>
2.	2017009910	MINORU INAGAKI E OURO	
3.	2017009953	MOINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
4.	2017009933	RAIANE CARNEIRO DA COSTA	

Infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Art. 6º - *Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo:*

a) *A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.

CONSIDERANDO QUE "LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS".

Voto: Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo.

7. – COMISSÕES:

7.1. - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC

A) PROCESSO Nº 2017010822 – INTERESSADO: CREA/MT. **ASSUNTO:** BALANCETE – JUNHO/2017. **VOTO:** Pela Aprovação do Balancete de Maio/2017.

7.2 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

A) PROCESSO Nº 2017025969 – Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SINOP. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Médio. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Técnico em Meio Ambiente.

B) PROCESSO Nº 2017023459 – Interessado: Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT – Campus de São Vicente. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Superior. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Agronomia.

C) PROCESSO Nº 2017032793 – Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/MT. **Assunto:** Cadastro de Instituição de Ensino. **Voto:** Pelo cadastramento da Instituição de ensino SENAR AR/MT.

D) PROCESSO Nº 2017023460 – Interessado: Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT – Campus de Campo Verde. **Assunto:** Cadastro de Curso de Nível Superior. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Agronomia.

7.3. - COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

A) PROCESSO Nº S/N – INTERESSADO: CREA/MT. **ASSUNTO:** Proposta da Composição do Plenário do CREA-MT para o exercício 2018. **VOTO:** Pela Aprovação da Composição do Plenário do CREA-MT para o exercício 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 717
DIA 18/08/2017 ÀS 18:00 HORAS

8. - Apresentação de Relatório de participação em eventos técnicos.

9. – PALAVRA LIVRE:
